



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. Informações Gerais
1.1 N. do Processo SEI: 009353/2025
1.2 Unidade Requisitante: Coordenadoria de Serviços Gerais - COSG
1.3 Unidade Técnica: Coordenadoria de Serviços Gerais - COSG
1.4 Houve uma centralização da solicitação de diversas unidades tomadoras? (X) Não se aplica () A unidade centralizou as solicitações das seguintes unidades tomadoras: _____
1.5 Responsável(is) pelo planejamento da contratação: Nome: Társila Aguiar Ramos Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais - COSG Nome: Ricardo Cecagno Gomes Peres Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais - COSG Nome: Rafael Costa de Almeida Unidade: Seção de Fiscalização e Controle de Terceirização - SEFIT Nome: Eduardo Gaspar Ribeiro Unidade: Seção de Fiscalização e Controle de Terceirização - SEFIT Nome: Paulo Rainerio Brasilino Fernandes Unidade: Seção de Fiscalização e Controle de Terceirização - SEFIT Nome: Marconio Macedo Diniz Unidade: Seção de Fiscalização e Controle de Terceirização - SEFIT
1.6 Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar: Nome: Rui Moreira de Oliveira Secretaria/Assessoria: Secretaria de Administração
1.7 Responsáveis pela fiscalização e gestão: Fiscalização técnica: Titular: Eduardo Gaspar Ribeiro Unidade: Seção de Fiscalização e Controle de Terceirização - SEFIT Suplente: Edson Sales Filho Unidade: Seção de Fiscalização e Controle de Terceirização - SEFIT Fiscalização administrativa: Titular: Eduardo Gaspar Ribeiro Unidade: Seção de Fiscalização e Controle de Terceirização - SEFIT Suplente: Edson Sales Filho Unidade: Seção de Fiscalização e Controle de Terceirização - SEFIT Gestão: Titular: Ricardo Cecagno Gomes Peres Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais Suplente: Társila Aguiar Ramos Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais (X) A equipe de gestão da contratação contará com servidoras e/ou servidores que atuarão no seu planejamento, uma vez que estes terão melhor conhecimento das regras que serão fiscalizadas. Ademais, a unidade não possui quantidade de servidoras e servidores suficientes para indicar equipes distintas.
2. Necessidade da contratação
2.1 Descrição da Necessidade: O objeto da contratação é a prestação de serviços de copeiragem e preparação de refeições, com fornecimento de insumos, para atender às unidades integrantes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) , incluindo seus servidores, gabinetes dos ministros, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), o lactário e o público externo, bem como demandas excepcionais e eventos realizados nas dependências do órgão. Trata-se de uma atividade operacional cuja finalidade é complementar as atribuições finalísticas do STJ , por meio da execução de tarefas específicas, tais como: preparação de café, chá, sucos, lanches e refeições em horários predefinidos; disponibilização, reposição e recolhimento de jarras de água potável e garrafas térmicas com café em salas de reunião; fornecimento de café e água quente, além de utensílios, em ilhas e ambientes de trabalho dos servidores, com posterior recolhimento e higienização; organização, conferência e controle de materiais de trabalho, garantindo sua limpeza, conservação e segurança, bem como a higienização de utensílios, bancadas, equipamentos, móveis e instalações, assegurando um ambiente asseado e livre de resíduos. Ademais, compreende a execução de outras atividades correlatas, visando ao suporte das funções acessórias do órgão, à otimização dos fluxos de trabalho e à execução de tarefas rotineiras não atribuíveis aos servidores efetivos, permitindo o adequado desempenho das funções institucionais do STJ . Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, adotou-se como parâmetro a demanda diária dos serviços prestados, buscando racionalizar os procedimentos e minimizar custos sem comprometer a qualidade dos resultados. A definição do número de postos de supervisores, copeiros, cozinheiro e garçons, bem como da quantidade de materiais necessários à execução dos serviços, baseou-se na distribuição física do STJ , considerando suas necessidades específicas e o perfil do público atendido, que inclui eminentes autoridades nacionais e internacionais, além de servidores, prestadores de serviço, advogados, estagiários e visitantes. A relação de itens alimentícios e equipamentos permanentes previstos neste estudo constitui uma estimativa, sujeita a ajustes periódicos conforme a demanda, mediante análise, constatação e aprovação do fiscal ou gestor do contrato. Ressalte-se que os materiais de consumo, como utensílios de copa, serão inseridos no processo de "almoxarifado virtual".
3. Requisitos da contratação
3.1 Requisitos legais: (X) Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto. () Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: _____ () Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado:

3.2 Apresentação de certidão e/ou atestado:

() Não há necessidade de apresentação de certidão e/ou atestado (X) Sim. Quais?

Certidões ou atestados que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de pelo menos vinte e quatro meses.

Justificativa: Em se tratando de continuidade da prestação, os serviços executados necessitam possuir qualidade, no mínimo, similar aos que vêm sendo ofertados na contratação ainda vigente. A apresentação de tais certidões e/ou atestados seria um dos indicativos que evidenciariam a capacidade dos licitantes realizarem o objeto da licitação de forma semelhante ao padrão indicado e no prazo assinalado praticado em contratos sob a gestão da COSG;

Atestados de boas práticas de otimização na utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como capacitação/treinamento periódicos dos empregados voltados ao consumo consciente, à redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente, a exemplo: certificados de gestão ambiental (ISO 14001, EMAS (Eco-Management and Audit Scheme), certificados de responsabilidade social (ISO 26000, SA8000), certificados de sustentabilidade, certificados de eficiência energética, relatórios de auditoria ambiental, registros de treinamentos e capacitações de funcionários e/ou gestores, relatórios de desempenho em sustentabilidade etc.

Justificativa: Necessários à averiguação sobre cumprimento dos requisitos legais da Política de Sustentabilidade do STJ e dos definidos em normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, no que for aplicável ao objeto do contrato.

3.3 Exigência de garantia contratual:

(X) Sim.

() Não. **Justificativa:** _____

3.4 Declaração de que a/o licitante possui ou instalará escritório local (Distrito Federal):

() Não se aplica

() Não será exigida a instalação de escritório local (Distrito Federal); (X) Será exigida a instalação de escritório no Distrito Federal.

Justificativa:

Essa exigência se faz necessária tendo em vista que empresas de diversos estados vencem a licitação, assinam contrato e não têm montada, de forma espontânea, estrutura administrativa próxima ao local de gestão do contrato e de suas/seus empregadas/os. Com isso, a administração e as/os empregadas/os têm dificuldade em manter contatos com as administradoras e/ou os administradores da empresa. Logo, a exigência tem por objetivo diminuir potenciais problemas quanto à regular execução contratual, sendo somente exigido que a contratada possua uma estrutura mínima que garanta a boa execução contratual, de forma a não onerar desproporcionalmente as licitantes.

3.5 Deslocamento de técnica/o ou disponibilidade em unidade de prestação de serviço local para serviços de manutenção e assistência técnica:

(X) Não se aplica.

() Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica acompanhada da justificativa: _____

3.6 Metodologia utilizada para estimar o quantitativo de postos de trabalho/profissionais, observando, sempre que possível, a relação entre a demanda e a produtividade de cada posto de trabalho/profissional:

- Relativamente aos postos de Supervisor, Garçom, Copeiro e Cozinheiro aferiu-se o total de **117 postos de trabalho** (71 de copeiro, 42 de garçom, um de cozinheiro e três de supervisor) necessários à escorreita execução das atividades. A demanda foi quantificada pela Coordenadoria de Serviços Gerais – COSG, em conjunto com a Seção de Copa, considerando a distribuição dos postos nos diversos locais da estrutura organizacional do STJ (Copas, Cozinhas Industriais, Refeitórios e Berçário), adotando o suporte logístico mais adequado à efetiva prestação do serviço, atualmente em vigência, para que haja atendimento durante o horário de funcionamento do STJ, conforme distribuição destacada abaixo:

POSTOS DE TRABALHO - COPEIRAGEM

LOCAL	COPEIRA	GARÇOM	COZINHEIRO
1º ANDAR ADM.	3	2	0
2º ANDAR ADM.	3	1	0
3º ANDAR ADM.	5	0	0
1º ANDAR MIN. I	3	2	0
2º ANDAR MIN. I	3	3	0
3º ANDAR MIN. I	2	2	0
4º ANDAR MIN. I	3	2	0
5º ANDAR MIN. I	2	2	0
6º ANDAR MIN. I	2	2	0
7º ANDAR MIN. I	2	3	0
8º ANDAR MIN. I	3	4	0
4º ANDAR MIN. II	4	2	0
5º ANDAR MIN. II	3	4	0
8º ANDAR MIN. II	4	3	0
SEÇÃO DE COPA	2	0	0
PRESIDENCIA	3	4	0
REFEITÓRIO	5	6	1
SERVIÇO MÉDICO	2	0	0
SUBSOLO I	2	0	0
SUBSOLO II	3	0	0
SUBSOLO III	1	0	0
MUSEU	2	0	0
TÉRREO DOS PLENÁRIO	3	0	0
GARAGEM	2	0	0
BERÇÁRIO	4	0	0
TOTAL	71	42	1

SUPERVISÃO	3
------------	---

TOTAL GERAL	117
-------------	-----

Obs.: - Houve a inclusão de um posto de trabalho de Cozinheiro, necessário para adequar às competências da gestão das cozinhas industriais;

- Serão transformados quatro postos de cozinheiro (atualmente no contrato em vigência) em quatro postos de copeiro para melhor conformidade à logística das atividades prestadas (já constante do quadro acima);

- As informações dos insumos relativos aos itens alimentícios e equipamentos (material permanente) constam das pesquisas e das planilhas SEI 6294872, 6294917, 6294987 e 6295285 apresentadas pela SECOP - Seção de Copa.

- As informações dos insumos referentes aos uniformes constam da Pesquisa de Mercado uniforme - Fontes (SEI 6309540) e da Planilha Avaliação de Preço de Mercado - Uniformes (SEI 6309628)

3.7 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Os quantitativos de postos foram definidos de acordo com a estrutura necessária para o atendimento durante o horário de funcionamento do STJ (vide item 3.6), sendo a mão de obra distribuída na seguinte estrutura física: 21 copas, duas cozinhas industriais, refeitório dos ministros e berçário.

- GARÇOM: 42 Postos
- COPEIRO: 71 Postos
- COZINHEIRO: 1 Posto
- SUPERVISÃO: 3 Postos

3.7.1 Houve aumento de postos de trabalho, em relação a última contratação:

- () Não.
- (X) Sim. **Justificativa:** Houve a inclusão de um posto de trabalho de Cozinheiro, necessário para adequar às competências de gestão das cozinhas industriais.

3.8 Perfil das/os profissionais que serão alocados na prestação dos serviços:

- GARÇOM: Para o posto de trabalho de garçom os profissionais devem possuir no mínimo ensino médio completo ou experiência comprovada de no mínimo um ano na atividade, cuja comprovação dar-se-á mediante registros na [Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS](#);
- COPEIRO: Para o posto de trabalho de copeiro os profissionais devem possuir no mínimo ensino médio completo ou experiência comprovada de no mínimo um ano na atividade, cuja comprovação dar-se-á mediante registros na [Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS](#);
- COZINHEIRO: Para o posto de trabalho de cozinheiro o profissional deve possuir no mínimo ensino médio completo ou experiência comprovada de no mínimo seis meses na atividade, cuja comprovação dar-se-á mediante registros na [Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS](#) ou curso na respectiva área de atuação com no mínimo quarenta horas aula;
- SUPERVISOR: Para o posto de trabalho de supervisão os profissionais devem possuir nível superior completo ou experiência comprovada de no mínimo seis meses como supervisor, cuja comprovação dar-se-á mediante registros na [Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS](#).

Todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço, titulares e substitutos, deverão possuir as seguintes características pessoais e habilidades:

- a. assiduidade;
- b. capacidade de relacionamento hierárquico;
- c. disciplina;
- d. discricção;
- e. organização;
- f. polidez;
- g. presteza;
- h. responsabilidade;
- i. cordialidade;
- j. aptidão física e psicológica para desenvolvimento das atribuições;
- k. domínio da língua portuguesa, tanto na forma verbal quanto na escrita, com capacidade de se expressar de forma clara e objetiva;

- l. domínio de regras de etiqueta social;
- m. organização profissional;
- n. senso de responsabilidade;
- o. controle e equilíbrio emocional perante reclamações, situações imprevistas e demandas simultâneas;
- p. espírito de equipe e presteza no acatamento de ordens do preposto;
- q. dedicação e esforço na solução de problemas do dia a dia.

3.9 Definição do salário das/os profissionais*:

() Regra. O salário base da categoria previsto atualmente na Cláusula _____ da CCT/20____do Sindicato _____.

(X) Exceção. O valor do salário fixado no termo de referência decorre de estudo que demonstra, objetivamente e diante da realidade de mercado, que tal exigência é condição indispensável para viabilizar a alocação das/os profissionais com qualificação compatível com o perfil exigido para a execução do contrato. São os seguintes:

Categoria “**GARÇOM**” - **CBO 5134-05**: R\$ 4.179,96. **Justificativa:** os valores salariais serão os correspondentes aos praticados no contrato, ainda em vigência, tendo em conta a CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INCENTIVO À CONTINUIDADE (SEI 6228059) e a aplicação dos percentuais constantes decorrente da CCT 2025/2026 (SEI 6270342). Deverão comprovar experiência de, no mínimo, dois anos na área, mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Consigna-se, ainda, que os valores fixados no TR assemelham-se aos praticados em diversos contratos firmados pelo poder público, com estrito objetivo de elidir o risco de selecionar profissionais com qualificação inferior à necessária para execução dos serviços com o padrão de qualidade demandado no âmbito do STJ. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, prolatado nos Acórdãos nº 2647/2009 e 1097/2019 - TCU - Plenário;

Categoria “**COPEIRO**” - **CBO 5134-25**: R\$ 3.171,80. **Justificativa:** os valores salariais serão os correspondentes aos praticados no contrato, ainda em vigência, tendo em conta a CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INCENTIVO À CONTINUIDADE (SEI 6228059), e a aplicação dos percentuais constantes decorrente da CCT 2025/2026 (SEI 6270342). Deverão comprovar experiência de, no mínimo, dois anos na área, mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Consigna-se, ainda, que os valores fixados no TR assemelham-se aos praticados em diversos contratos firmados pelo poder público, com estrito objetivo de elidir o risco de selecionar profissionais com qualificação inferior à necessária para execução dos serviços com o padrão de qualidade demandado no âmbito do STJ. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, prolatado nos Acórdãos nº 2647/2009 e 1097/2019 - TCU - Plenário;

Categoria “**COZINHEIRO**” - **CBO 5132-05**: R\$ 3.171,80. **Justificativa:** o valor do salário será o mesmo praticado no contrato, ainda em vigência, tendo em conta a CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INCENTIVO À CONTINUIDADE (SEI 6228059), e a aplicação dos percentuais constantes decorrente da CCT 2025/2026 (SEI 6270342). Deverá comprovar experiência de, no mínimo, dois anos na área, mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Consigna-se, ainda, que os valores fixados no TR assemelham-se aos praticados em diversos contratos firmados pelo poder público, com estrito objetivo de elidir o risco de selecionar profissionais com qualificação inferior à necessária para execução dos serviços com o padrão de qualidade demandado no âmbito do STJ. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, prolatado nos Acórdãos nº 2647/2009 e 1097/2019 - TCU - Plenário;

Categoria “**SUPERVISÃO**” - **CBO 410105**: R\$ 4.515,36 . **Justificativa:** os valores salariais serão os correspondentes aos praticados no contrato, ainda em vigência, tendo em conta a CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INCENTIVO À CONTINUIDADE, e a aplicação dos percentuais constantes decorrente da CCT 2025/2026 (SEI 6270342), a ser ocupado por profissional com ensino médio completo e registro profissional, com perfil e habilidades compatíveis com a cultura e regras de conduta organizacional, proteção e segurança da informação, bem como as diversas interações profissionais com o corpo funcional e com autoridades internas e externas.

3.9.1 Fontes da ampla pesquisa para obtenção do salário fixado de acordo com o praticado no mercado e o perfil exigido da/o profissional:

Para as categorias de Supervisor, Garçom, Copeiro e Cozinheiro foram elencadas a contratação atual neste Tribunal, bem como contratações similares feitas por outros órgãos, nas quais a qualificação e perfis profissionais se enquadram nos requisitos constantes do subitem anterior, conforme pesquisa constante da planilha de avaliação SEI 6321221 . As fontes são as seguintes:

- STJ: Contrato 066/2020 (SEI 6245304);
- Conselho da Justiça Federal: Contrato 039/2021 (SEI 6270689);
- Câmara dos Deputados: Contrato 2023/249 (SEI 6270808);
- Tribunal Superior Eleitoral: Contrato 110/2022 (SEI 6271290);
- Supremo Tribunal Federal: Contrato n. 79/2024 (SEI 6271317)
- Contrato Tribunal Regional do Trabalho da 10a Região: Contrato n. 037-2024 (SEI 6321186);
- Câmara dos Deputados: Contrato 2021.001.6 (SEI 6321189);
- Senado: Contrato 07/2022 (SEI 6321211)

3.9.2 Há previsão de alguma das seguintes rubricas: adicional noturno, hora extra, sobreaviso, adicional de feriado trabalhado e intervalo intrajornada?

(X) Não. () Sim. Quais? _____Quais Postos? _____

Justificativa: _____

3.9.3 Os serviços eventualmente podem ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço?

(X) Não

() Sim. **Justificativa:** _____

3.9.4 O(s) posto(s) de trabalho poderá(ão) ser preenchido(s) com, no mínimo, 50% de mulheres?

(X) Sim

() Não. **Justificativa:** _____

3.10 Demais requisitos da contratação:

Necessidade de vistoria:

() Sim. **Justificativa:** _____

(X) Não.

Foram avaliadas as diretrizes previstas no art. 11 da [IN STJ/GDG n. 4/2023](#) para a elaboração do ETP:

(X) Sim.

() Não. **Justificativa:** _____

As trabalhadoras e/ou os trabalhadores estão expostas/os às condições insalubres ou de periculosidade? () Sim.

(X) Não.

Será exigida declaração de que as propostas econômicas da/o licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas:

(X) Sim.

() Não.

4. Solução

4.1 Levantamento de mercado:

Tratando-se da continuidade na prestação de serviços terceirizados de copeiragem e preparação de refeições, com mão de obra residente, sob supervisão, não foram encontradas no mercado opções mais viáveis que as apresentadas nesta contratação, tendo em vista a natureza dessas atividades e das funções desempenhadas por seus profissionais, cujos perfis adequam-se mais à exigência das demandas existentes nas diversas áreas da estrutura organizacional desta contratante. Soma-se a isso a eliminação do risco em se escolher outra função terceirizada cujas atribuições possam, eventualmente, conflitar com as de algum cargo originário da estrutura deste Tribunal, precarizando a prestação do serviço. Importante, ainda, frisar que, após realizadas pesquisas em variados sites de órgãos e entidades públicas com contratações de serviços similares aos executados no contrato ora em vigência, percebeu-se a adoção desse mesmo tipo de solução como a melhor alternativa. Diante disso, tem-se como opção mais adequada a manutenção dessas funções para a continuidade da prestação do serviço de apoio administrativo às unidades organizacionais supracitadas.

Obs.: A avaliação do preço de mercado, conforme Manual do STJ, restou sintetizada no doc. SEI 6321221.

4.2 Descrição da solução como um todo escolhida:

As atividades de apoio operacional, especialmente as caracterizadas como de natureza contínua, são imprescindíveis como apoio à consecução das atividades finalísticas do Estado e, portanto, devem ser executadas com eficiência e eficácia. Nesse sentido, a Administração Pública buscando a otimização do uso dos seus recursos humanos desobriga-se da realização material de tarefas executivas de prestação de serviços de natureza comum, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta prestada pela iniciativa privada, suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar todos os encargos e responsabilidades presentes nessa execução. Os serviços empreendidos pelos profissionais ocupantes dos postos de supervisor, garçom, cozinheiro e copeiro caracterizam-se por sua natureza administrativa de apoio, acessória, instrumental e complementar às demais atividades meio e fim que constituem a área de competência institucional do Superior Tribunal de Justiça - STJ, e não possuem inter-relação com as atribuições de cargos efetivos do quadro de servidores do STJ. Além disso, por realizarem-se diariamente no decorrer do expediente do órgão, com acesso direto ao local de trabalho de magistrados e servidores, torna-se necessário que a mão de obra utilizada seja de dedicação exclusiva, aliando a disponibilização tempestiva dos serviços à segurança no desempenho das atividades do tribunal, evitando-se a interrupção na sua prestação. Importa, ainda, consignar que, no âmbito do STJ, historicamente e pela experiência acumulada em contratações pretéritas, a opção por essa solução foi a que demonstrou o melhor desempenho no suporte administrativo exigido.

4.2.1 Ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo e a análise sobre o ciclo de vida do objeto estão descritas na Nota Técnica da AGS (SEI 6346183).

4.3 Estimativa do valor da contratação:

ITEM 1 - MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA									
Descrição dos Serviços			Quantidade			Valor (R\$)			
Categoria Profissional	CBO	Jornada de Trabalho	Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Total de Profissionais	Remuneração	Unitário	Mensal	Total (24 meses)
SUPERVISOR	4101-05	44 HORAS	3	1	3	4.515,37	12.047,31	36.141,93	867.406,32
GARÇOM	5134-05	40 HORAS	42	1	42	4.179,97	11.258,04	472.837,68	11.348.104,32
COPEIRO	5134-25	40 HORAS	71	1	71	3.171,81	8.895,00	631.545,00	15.157.080,00
Valor Total			116		116		32.200,35	1.140.524,61	27.372.590,64

ITEM 2 - INSUMOS DIVERSOS SOB DEMANDA						
Descrição do serviço	Qtd Total	Custo Unitário	Custos Indireto, Lucro e Tributos	Valor Unitário	Mensal Estimado*	Total (24 meses)
CAFÉ EM PÓ - PACOTE DE 500G	96.000,00	31,00	10,76	41,76	167.040,00	4.008.960,00
AÇÚCAR CRISTAL - KG	36.000,00	4,08	1,42	5,50	8.250,00	198.000,00
Valor Total					175.290,00	4.206.960,00

*Valor mensal estimado pro rata para fins orçamentários. Não se vincula a um limite mensal, para fins de execução contratual.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		
Descrição	Mensal Estimado*	Total (24 meses)
VALOR TOTAL ESTIMADO (ITEM 1 + ITEM 2)	1.315.814,61	31.579.550,64

Obs.: Os equipamentos listados na Planilha - Avaliação de Preço de Mercado Mat. Permanente (6295285), assim como a Planilha Avaliação de Preço de Mercado - Uniformes (6309628), compõem a estimativa da contratação e estão provisionados no cômputo de cálculo da Planilha de Custos (protocolo SEI 6709892).

4.4 Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

() Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.

() Não é possível o parcelamento, pois trata-se de apenas 1 (um) item (ADJUDICAÇÃO: () MENOR PREÇO ou () MAIOR DESCONTO).

() É possível a contratação da solução de forma divisível observado o §2 do art. 40 da [Lei n. 14.133/2021](#) (ADJUDICAÇÃO: () MENOR PREÇO POR ITEM ou () MAIOR DESCONTO POR ITEM).

(X) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa, observado o §3 do art. 40 da [Lei n. 14.133/2021](#) (ADJUDICAÇÃO: (X) MENOR PREÇO GLOBAL ou () MENOR PREÇO POR LOTE ou () MAIOR DESCONTO GLOBAL). **Justificativa:** Justifica-se pela própria natureza e atividade dos postos de trabalho que impossibilitam a divisibilidade do objeto em lotes. A divisibilidade do certame com adjudicação por item apresenta-se como burocrática e inviável do ponto de vista da praticidade da execução contratual e de sua fiscalização, da economicidade de tempo e dinheiro, além de exigir a movimentação de uma mesma estrutura, mais de uma vez, para instruir contratações distintas, porém intrínsecas à natureza do serviço continuado como um todo. Nesse sentido, vale consignar a praxe adotada neste tribunal em contratações pretéritas, pois a experiência demonstra que empresas atuantes nesse mercado se especializam em prestar todo esse tipo de serviço de forma única, administrando toda a mão de obra envolvida, proporcionando, quando necessário, sua imediata substituição. Em suma, a contratação por preço global enseja o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição objetiva de responsabilidade pelos serviços executados. Quanto aos insumos, seria de complexa gestão e controle uma empresa fornecer materiais e equipamentos que serão utilizados por outra empresa, então a opção de centralizar todo o serviço e insumo em apenas uma empresa visa proporcionar, em primeira mão, um contrato mais atraente e com potencial de menor preço, tendo em vista a economia de escala proporcionada, e, em segundo plano, uma gestão e fiscalização mais eficiente.

4.5 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica.

4.5.1 Existe um contrato atual vigente ou instrumento equivalente, com objeto a ser licitado?

() Não. (X) Sim. O atual contrato (STJ 066/2020 - SEI 2106584) terá sua vigência finda, em **31/8/2025, sem possibilidade de prorrogação.**

4.6 Alinhamento entre a contratação e o Pcaq: O objeto pretendido não consta do PCAq. Justificativa: O objeto pretendido consta do PCAq2025 no item 158 da planilha (SAD2025-012).
4.7 Alinhamento entre a contratação e outros instrumentos de planejamento da administração: - Plano Estratégico 2021-2026 do STJ: A aquisição visa à continuidade dos serviços de copeiragem e preparação de refeições com fornecimentos de insumos, para atender as unidades componentes do Tribunal, os gabinetes dos ministros, ENFAM, lactário, público externo, incluindo demandas excepcionais, bem como eventos realizados nas dependências do tribunal. Portanto, entende-se que a contratação contribui para a consecução da missão institucional do STJ, objetivando buscar agilidade, qualidade, segurança e produtividade na prestação jurisdicional; - Plano de Logística Sustentável: Por se tratar da continuidade de serviço terceirizado já prestado a esta Corte, não se vislumbra impacto significativo nos indicadores do PLS; - PCAq 2025: Conforme indicado no item 4.6 deste ETP, o objeto pretendido na contratação consta do PCAq 2025, sob o código SAD2025-012; - A contratação contempla, ainda, a gestão de riscos, atualizada em 08/04/2025, nos termos da Planilha SEI 6325534.
4.8 Classificação do objeto: Natureza: bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados bens e serviços comuns. Justificativa: serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens e que não se enquadra como “obra”; serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar como serviço comum de engenharia nem “obra”. Tipo de bem (apenas para serviço com fornecimento de bens de consumo): O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo de qualidade comum, uma vez que estão presentes as características estabelecidas nos incisos II e III do § 1º do art. 22 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo de luxo, conforme art. 2º, I, do Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021, e art. 22, I, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023. Justificativa: Caracterização: Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo, definido pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022, alterada pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 16 de fevereiro de 2023. Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo, AINDA NÃO definido pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022. Nesse caso, o enquadramento deve ser autorizado pela/o titular do cargo de Diretor-Geral.
4.9 Participação de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Justificativa: O objeto a ser contratado não possui condições técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para prestação dos serviços, uma vez que não exige junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua prestação. Trata-se de serviços comumente prestados por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem sucedida e competitiva, a exemplo: Pregão Eletrônico STJ n. 014/2023, Pregão Eletrônico STJ n. 069/2023 e Pregão eletrônico nº 062/2023, entre outros. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Justificativa: _____
5. Planejamento
5.1 Resultados pretendidos: Objetiva-se, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a continuidade dos serviços prestados nas mais diversas áreas tomadoras da estrutura organizacional do Tribunal e demais atividades pertinentes a sua natureza, tendo em vista os aspectos abaixo relacionados: - Adoção do salário atual, respeitando cláusula de continuidade estabelecida em CCT e considerando a similaridade de valores salários-base praticados em outros contratos firmados com o poder público; - Utilização do critério de remuneração da contratada por posto de trabalho, em vez de medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados que se tornam inviáveis pela natureza do serviço; - Planejamento e a racionalização do trabalho; - Melhor gestão do contrato; - Cumprimento adequado de prazos e padrões de qualidade; - Atribuição objetiva de responsabilidade pelos serviços executados; - Em relação à instituição, objetiva-se maior produtividade de magistrados, servidores e colaboradores, mediante melhoria do bem-estar dos usuários dos serviços, tendo em vista que o fornecimento de bebidas, como cafés e chás, proporciona energia, atenção e tranquilidade na execução das tarefas dos usuários, satisfazendo necessidades físicas e psicológicas; racionalização do tempo disponível do quadro funcional, possibilitando focar nas atividades essenciais, sem preocupações com a execução de atividades acessórias; valorização do corpo funcional e do público externo eventual, no que diz respeito à qualidade e segurança alimentar.
5.2 Providências a serem adotadas pela Administração para início da execução do objeto: Não se aplica.
5.3 Possíveis impactos ambientais: 5.3.1 A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)? (NÃO SE APLICA) a) Sim. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto se enquadra nas FTEs do CTF/APP. b) Não. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto não se enquadra nas FTEs do CTF/APP. 5.3.2 A escolha foi por produtos/objetos constituídos de material (marque quantos itens forem necessários): renovável reciclado atóxico biodegradável outros: _____ (X) não se aplica

5.3.3 Os objetos da aquisição devem estar em conformidade com os seguintes regulamento(s) técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários):

- ☐ Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ☐ Selo Ruído
- ☐ Comprovação de origem de produto de origem florestal (ex: Selo FSC ou Selo CERFLOR) ☐ Documento de Origem Florestal (DOF) - Transporte e armazenamento
- ☐ Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) ☐ Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)
- ☐ Requisitos de Avaliação de Conformidade (RAC) para bens de informática - [Portaria INMETRO n. 170/2012](#) ☐ Diretiva RoHS
- ☐ Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP
- ☒ Outro(s). Especificar: **Não se aplica.**

Deverão ser consideradas nesse item as diretivas do Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, normativos internos e a legislação vigente. II – Plano de Logística Sustentável do

STJ (PLS-STJ):

- 5.3.4** Essa aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários) ☒ geração de resíduo.
- ☒ consumo de papel.
 - ☒ consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc). ☒ consumo de café ou açúcar.
 - ☒ consumo de água mineral envasada. ☒ gastos com correspondências.
 - ☒ instalação de computador ou impressora. ☒ aparelho de telefone fixo ou móvel.
 - ☒ consumo de energia elétrica. ☒ consumo de água.
 - ☐ serviços de engenharia (instalações elétricas, hidráulicas, ponto de rede, ponto de telefone, divisórias). ☐ obras civis (reforma ou construção de edificação).
 - ☐ serviço de limpeza - aumento da área a ser limpa no STJ. ☐ serviço de vigilância - aumento no número de postos.
 - ☐ aumento na quantidade de veículos na frota do STJ.
 - ☐ gasto com contratos de veículos (manutenção, peças, insumos, seguro, lavagem, terceirização, exceto motorista). ☐ consumo de combustível.
 - ☐ ação de qualidade de vida.
 - ☐ ação de capacitação socioambiental.
 - ☐ não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

Esses itens referem-se aos temas monitorados pelo PLS-STJ. A partir da seleção do item e da análise realizada pela AGS, caso confirmado impacto relevante no PLS-STJ, a gestora ou o gestor do indicador será comunicado para ciência e eventual inclusão no respectivo plano de ação.

III – Resíduos:

5.3.5 Gestão de resíduos

a) Há previsão de geração de resíduos?

(Observar todos os resíduos gerados pela aquisição e/ou contratação: embalagens, resíduos de instalação, dentre outros, inclusive quanto aos objetos no final do seu ciclo de vida): ☒ Sim. ☐ Não.

b) Se sim, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos será de responsabilidade:

☐ da CONTRATADA ☒ do STJ

Descreva a destinação (se pela contratada, analisar os possíveis custos): Trata-se da destinação dos resíduos que já é efetuada de ofício pela Seção de Limpeza e Conservação, pois o contrato é de terceirização sendo que cada posto de trabalho produz os resíduos decorrentes do trabalho presencial que qualquer pessoa (servidor, prestador de serviço, magistrado, visitante) - ex: papel higiênico, papel toalha, embalagens de alimentos, etc.

c) Descreva os resíduos que serão produzidos - sua natureza, se são classificados como resíduos perigosos (item 3 do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ), e quando possível, incluindo estimativa de quantidade: Resíduos destacados no item **5.3.4**.

d) Você identifica outros impactos ambientais, além dos indicados acima? (art. 7º, inciso XII, [IN ME n. 40/2020](#)): ☒ Não. ☐ Sim.

Descreva:_____

6. Viabilidade

6.1 Existe Ata de Registro de Preços em vigor que pode atender a demanda?

☒ Não. ☐ Sim. Justificar a viabilidade técnica e econômica para a adesão:

6.1.1 A demanda poderá ser atendida por Ata de Registro de Preços?

☒ Não. ☐ Sim. Justificar:

6.2 Previsão de recursos para a demanda*:

☒ A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2025, na Ação: Programa/Ação: 02.061.0033. 4236.0001- Apreciação e Julgamento de Causas - Julgamento de Processos (PO 0001), Natureza da Despesa: 3.33.90.37- Locação de Mão de Obra e 3.33.90.30 – Material de Consumo.

☐ Não houve previsão orçamentária para contratação.

6.3 Declaração de viabilidade:

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária, bem como a quantificação necessária dos postos por meio do levantamento realizado pela Coordenadoria de Serviços Gerais - COSG, item 3.6 destes estudos, declara-se que a contratação é adequada técnica e economicamente ao atendimento das necessidades do Tribunal - mantendo a prestação desses serviços continuados.

7. Do Acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar:

Nos termos da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), esta unidade ou Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas no presente Estudos Técnico Preliminar **DEVERÃO SER PÚBLICAS, estando disponíveis** para qualquer pessoa interessada, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos itens _____do presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**

8. Responsabilidade das servidoras e/ou dos servidores ou equipe de planejamento da contratação responsáveis pela elaboração e conteúdo do ETP:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares e que este traz os conteúdos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#).